



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

## LEI ORDINÁRIA Nº 2593, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.861,67 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.861,67 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	EDUCAÇÃO
12.361.0004.2006.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
236 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 1.861,67
92	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – exerc. Ant.
299.001	Prêmio Excelência Educ. – EMEF Vergílio

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 1.861,67

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

**Mariel Sebastião Rocha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
Diretor de Chefia de Gabinete

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 3 de 9



### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

## LEI ORDINÁRIA Nº 2594, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

	02.04.00	SAÚDE
10.301.0111.2022.0016		SAÚDE EM PRIORIDADE
		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
237	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público...R\$ 140.000,00
	95	Transferências e Convênios Federais – Vinculados-exerc. ant.
	800.005	Proposta 36000713670202500- Emenda 373500

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 140.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

**Mariel Sebastião Rocha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
Diretor de Chefia de Gabinete

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) - Administração 2025-2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 4 de 9



**PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

### LEI ORDINÁRIA Nº 2595, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 33.583,20 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 33.583,20 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

	02.04.00	SAÚDE	
10.301.0120.2022.0017		SAÚDE EM PRIORIDADE	
		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.–PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 33.583,20
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS–EXERC. ANT.	
	305.002	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 33.583,20

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

**Mariel Sebastião Rocha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
Diretor de Chefia de Gabinete

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 5 de 9



**PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

### LEI ORDINÁRIA Nº 2596, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.040,90 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 35.040,90 (trinta e cinco mil e quarenta reais e noventa centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
239 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 508,63	
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
262.004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
12.361.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
240 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 21.757,50	
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
262.004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
12.361.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
241 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.774,77	
95	Transferências e Convênios Federais – Vinculados-exerc. ant.	
262.004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 22.266,13  
Superávit Financeiro.....R\$ 12.774,77

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 260224092108B3519



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 6 de 9



**PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

**Mariel Sebastião Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
**Diretor de Chefia de Gabinete**

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 260224092108B3519



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 7 de 9



**PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

### LEI ORDINÁRIA Nº 2597, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

	02.04.00	SAÚDE	
	10.302.0011.1005.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE	
		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA	
242	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 400.000,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	302.004	Const. C. Fisioterapia Conv. 101227/2022	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 400.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

**Mariel Sebastião Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
**Diretor de Chefia de Gabinete**

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) - Administração 2025-2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 8 de 9



### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

## LEI ORDINÁRIA Nº 2598, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO AO PISO SALARIAL NACIONAL, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

### LEI:

**Art. 1.º** Fica estabelecido o piso salarial profissional para os ocupantes dos integrantes dos cargos do Magistério Público Municipal, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Fernando Prestes em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 que Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Seguindo a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e considerando que a Lei Complementar Municipal nº 184, de 20 de dezembro de 2022, em seu art. 77, parágrafo único, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade.

**Art. 2.º** O valor do piso salarial mensal passa a ser de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 3.º** O reajuste previsto nesta Lei será aplicado de forma proporcional às jornadas de trabalho inferiores à mencionada no Art. 2.º.

**Art. 4.º** Os vencimentos dos diretores de escola e coordenadores pedagógicos serão atualizados nos termos dos § 3º e § 4º, do art. 78 da Lei Complementar nº 184, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de fevereiro de 2026.

**Mariel Sebastião Rocha**

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 260224092402666B19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 1408A

Página 9 de 9



**PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007  
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br  
Tel.: (16) 3258-4000

### Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
**Diretor de Chefia de Gabinete**

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 260224092402666B19